

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 021/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de Luisburgo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002 e Lei Complementar Nº. 123/2006, regendose ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 08-03-2019 até as 12h00

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 08-03-2019 as 12h00

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.luisburgo.mg.gov.br/, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição gêneros alimentícios para consumo em Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO

3.1. Poderão participar da licitação



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- **3.1.1.** PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADA), DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO.
- **3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.4** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".
- **4.1.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.
- **4.1.2** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



A/C DA PREGOEIRA

EMPRESA

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão Presencial nº. 009/2019 — Processo Licitatório nº. 021/2019
4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO
A/C DA PREGOEIRA
EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
Pregão Presencial nº. 009/2019 – Processo Licitatório nº. 021/2019

4.2 - A Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.
- 5.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- 5.1.1.1 Sendo constituídos poderes por procuração particular a mesma deve estar com firma reconhecida em cartório do outorgante.
- 5.1.2 Entende-se por documento credencial:
- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 5.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 5.3 Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;
- 5.4 O representante legal da licitante que não se credenciar junto a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.5** Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:
- a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.
- b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.
- b.1 Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.
- c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 5.6 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 5.7 Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.
- **5.8 ATENÇÃO**, NO CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.
- 5.8.1 O Licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4° da Lei 10520/02

EMPRESA	_
Pregão Presencial nº. 009/2019 -	- Processo Licitatório nº. 021/2019

- 5.8.1.1 O licitante em uso da prerrogativa da LC 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento e/ou apresentar a documentação correspondente já na fase de credenciamento.
- 5.8.2 O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4°, inciso VII da Lei 10520/02;
- 5.8.2.1 O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- **6.1.1** A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O NOME, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:
- 6.1.2 Especificação do objeto;
- **6.1.3 -** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- **6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- **6.1.3.2.** Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.
- **6.2** A simples participação neste certame implica em que:
- **6.2.1 -** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2** A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3 -** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto.
- **6.2.3** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- **6.2.3.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4 –** O objeto será entregue conforme especificação constante no Anexo I do presente certame.
- **6.2.5** No caso de **omissão** na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.
- **6.2.6** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

- **6.2.7 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **6.2.8 -** A proposta deverá conter a indicação precisa do objeto cotado a fim de submeter à fase de liquidação da despesa.
- **6.2.9** A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento/serviço e em conformidade com este Edital.
- 6.3 É facultado a Pregoeira promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

- 7.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 Envelope 02.
- **7.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- **7.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.1.2.-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **7.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado:
- **7.2.2.2** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **7.2.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.2.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante:
- **7.2.2.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **7.2.3.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- **a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- **a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame, se outra não estiver especificada na Certidão.

7.3 – DECLARAÇÕES

- **7.3.1 –** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**.
- **7.4.** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) em uso do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, <u>junto da peça</u> de credenciamento.

- **7.5** Os documentos relacionados no item **7.2.1** "**REGULARIDADE JURÍDICA**" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.
- **7.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

- **8.1.1 -** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **8.1.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- **8.2.2** Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

- **8.3.1 -** Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.3.5** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **8.3.6** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.3.7** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.
- **8.3.8** Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

8.4 HABILITAÇÃO

- **8.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- **8.4.2** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- **a)** Apresentação de documentos complementares ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.4.3 A verificação será certificada pela Pregoeira.
- **8.4.4** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.4.5** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações
 Orçamentárias: 020505 12 306 0020 2.021 339030 - 307; 020505 12 306 0020 2.021 339030 - 308; 020505 12 306 0020 2.021 339030 - 309

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **10.1** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitação @luisburgo.mg.gov.br ou protocolizada na sala de Licitações, dirigida a Pregoeira.
- **10.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- **10.4** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Luisburgo/MG, situada a Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- **11.1 -** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.
- **11.3** O Município poderá exigir como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer item vencido por parte do licitante com o fim de aferir o atendimento das especificações do edital.
- **11.3.1** No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Competente, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.
- **11.3.2** No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **12.1 -** São obrigações do contratado/fornecedor, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- **12.1.1** Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- **12.1.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- **12.1.3 -** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Luisburgo MG ou a terceiros.
- **12.1.4 -** manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 13 Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - DO PAGAMENTO

- **13.1.1 -** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.
- **13.1.1.1 -** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão.
- **13.1.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

- **13.2.1 -** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- 13.2.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **13.2.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 13.2.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **13.2.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- **13.2.1.5** <u>Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo prestador.
- **13.2.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após analise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Luisburgo.
- **13.2.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega do objeto.
- **13.2.1.6.2** O fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- **13.2.1.6.3 -** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.
- **14.3** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato (ou equivalente) em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

- **14.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.5** Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- **14.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **14.7** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 14.8 Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o documento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.
- **14.9** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **14.10** O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.
- **14.11 -** Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do município;
- **14.12 -** Poderá ser firmado contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços será utilizada como parâmetro para



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

elaboração do referido instrumento - procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.

14.12.1 – Na eventualidade de se firmar contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços, o mesmo poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Luisburgo/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx(33) 3373-7080, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Luisburgo/MG, 20 de Fevereiro de 2019.

Roberta Aparecida Dos Santos Presidente da CPL



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO № 009/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Alimentos não perecíveis	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Achocolatado em pó	Kg	230			
embalagem com 800G-	\mathcal{E}				
Achocolatado em pó					
tradicional a base de cacau					
em pó açúcar e maltodextrina					
enriquecido com vitaminas					
contendo glúten e traços de					
leite. Embalagem com dados					
de identificação data de					
fabricação e validade e					
número de lote. Embalagem					
com 1 kg, validade não					
inferior a 6 meses contados a					
partir da data da entrega.					
Achocolatado em pó DIET	Unidade	24			
sem açúcar embalagem de					
200g, validade superior a 4					
meses					
Açúcar cristal- Pacote com	Pacote	400			
05 Kg em saco de polietileno					
resistente e transparente					
(embalagem de 5kg) validade					
não inferior a 8 meses a partir					
da data da entrega.					
Amido de milho - peso de	Kg	30			
500g produto amiláceo	C				
extraído do milho com					
aspecto, cor, cheiro e sabor					
próprios. Isento de sujidades,					
parasitas e larvas. Embalados					
em sacos de papel ou plástico					
fechado.					
Adoçante líquido á base de	Frasco	10			
Sucralose 75ml					
Arroz beneficiado polido	Pacote	1400			
fino tipo 1, com ausência de					
sujidades parasitos e sinais de					
apodrecimento pacote de 05					
kg em polietileno resistente e					



			T	T	
transparente com Registro no					
Ministério da Agricultura					
Validade não inferior a 8					
meses contados a partir da					
data de entrega.					
Azeite de Oliva embalagem	Unidade	80			
de 500ml acidez ate 0,5					
validade não inferior a 6					
meses da data de entrega					
Azeitona verde em conserva	Unidade	40			
sem caroço peso drenado					
170g, validade superior a 6					
meses a partir da data da					
entrega					
Batata Palha em	Unidade	100			
embalagem de 1kg ,					
validade não inferior a 6					
meses contados a partir da					
data de entrega					
Biscoito LEITE, embalagem	Unid.	250			
de 400 g. Validade mínima 5	Cina.	250			
meses a contar da data de					
entrega.					
Biscoito doce sem recheio	Unid	250			
tipo MAISENA multipack,	Oma	230			
embalagem de 375 g.					
Composição: farinha de trigo,					
gordura vegetal, sal, açúcar e					
outras substâncias permitidas.					
Validade mínima 5 meses a					
contar da data de entrega.	T In: d	250			
Biscoito CREAM	Unid.	250			
CRACKER, embalagem de					
200G, feito com farinha de					
trigo enriquecida com ferro e					
ácido fólico, valor calórico					
mínimo em 100g de 450 kcal,					
valor de sódio máximo de					
455mg em 100g. Validade					
não inferior a 6 meses					
contados a partir da data de					
entrega.					
Biscoito PAPA OVO	Uni.	850			
embalagem de 250g.					
Composição: fécula de					
mandioca, ovos, gordura					
vegetal hidrogenada, sal					
refinado, sal amoníaco e					
Torridado, bur umomaco e		<u> </u>	1	1	1



			1	1	1
corante amarelo ouro.					
Validade mínima 5 meses a					
contar da data de entrega.					
Biscoito POLVILHO	Uni.	850			
embalagem de 250g.					
Composição: Polvilho,					
gordura vegetal hidrogenada,					
ovos e sal refinado. Validade					
mínima 5 meses a contar da					
data de entrega.					
Bolinho industrializado,	Unidade	3000			
porção individual- sabor					
gotas de chocolate 40g					
Bolo confeitado, com recheio	Unidade	30			
de doce de leite ou doce de					
leite com abacaxi ou creme					
branco com ameixa. O bolo					
deve ser suficiente para servir					
100 pessoas. O glacê não					
deverá conter ovos. O peso					
do bolo deve ser mínimo 7kg.					
Bombom de chocolate,	Embalagem	100			
pesando aproximadamente	de 1kg				
20g. Produto de boa					
qualidade, validade mínima					
de 6 meses a partir da data da					
entrega.					
Canjiquinha amarela,	Kg	600			
embalagem de 01 Kg.					
Validade não inferior a 4					
meses a partir da data de					
fabricação.					
Colorau pct com 500	Pct	100			
gramas Composto de					
urucum, óleo de soja, fubá de					
milho) com a cor					
vermelho intenso, sem					
adição de sal. Validade não					
inferior a 4 meses a contar da					
data de entrega					
Creme de leite embalagem	Unidade	100			
UHT de 200g, validade não					
inferior a 4 meses a partir da					
data da entrega.					
Extrato de tomate	Lata	1000			
concentrado lata de 340g					
sem aromatizantes e corantes					
artificiais, sem					
<u> </u>	1		L.	-1	1



		1		
conservadores. Valor calórico				
mínimo de 20kcal em 30g.				
Validade não inferior a 12				
meses contados a partir da				
entrega.				
Farinha de mandioca crua,	Kg	200		
embalagem de 01 Kg.				
Validade não inferior a 4				
meses a partir da data de				
fabricação.				
Feijão preto, tipo 1,	Kg	1100		
embalagem de 01 Kg. O				
produto não poderá				
apresentar grãos de milho,				
palha, pedras. Validade não				
inferior a 4 meses contados a				
partir da data da entrega.				
Feijão carioquinha, tipo 1,	Kg	700		
embalagem de 01 Kg. O				
produto não poderá				
apresentar grãos de milho,				
palha e pedras. Validade não				
inferior a 4 meses a contar da				
data da entrega.				
Fermento em químico em	Pote	30		
pó, embalagem com 100g				
Fubá mimoso, embalagem	Kg	450		
de 01 Kg. Grão de milho				
moído, de cor amarela, com				
aspecto, cor, cheiro e sabor				
próprios. Com ausência de				
umidade, fermentação e				
ranço. Isento de sujidades,				
parasitas e larvas. Validade				
mínima de 6 (seis) meses a				
contar da data da entrega. Em				
saco plástico transparente				
atóxico.				
Farinha de milho em flocos,	Kg	350		
embalagem de 01 Kg.				
Validade não inferior a 4				
meses a partir da data de				
fabricação.				
	Kg	200		
Farinha de trigo especial	i –	1		
Farinha de trigo especial COM FERMENTO-				
_				
COM FERMENTO-				
parasitas e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Em saco plástico transparente atóxico. Farinha de milho em flocos, embalagem de 01 Kg. Validade não inferior a 4 meses a partir da data de fabricação.	_			



1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/ atóxico. Validade de 5 meses da data de entrega na unidade requisitante. Leite integral UHT- caixa de 1 litro. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca	Caixa	7000		
opaca. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
Leite zero lactose leite UHT para dietas com restrição de lactose, embalagem contendo 1 litro, valor energético de 82 Kcal/ 200 ml de porção, sódio de 128 mg e 0 gorduras trans. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactose e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio e difosfato de sódio. Solicitar amostra em embalagem litografada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Caixa	120		
Leite condensado embalagem de 395g, validade não inferior a 4 meses, a contar a partir da data da entrega.	Unidade	100		
Iogurte sabores morango e coco- bisnaga de 110 g. fabricados com matéria prima de primeira qualidade, isento de substâncias terrosas, parasitas Data da validade impressa na embalagem. Validade não inferior a 4 meses a contar na data da entrega.	Unidade	9000		



Iogurte 0 lactose 400g, sabor a definir validade não inferior a 30 dias a contados a partir da data da entrega	Unidade	15		
Gelatina sabores diversos, conforme o pedido mensal, embalagem 45g.	Unid.	2000		
Gelatina DIET sabores variados (uva, morango e abacaxi), embalagem de 12g.	Unid.	20		
Margarina com sal, com 80% de lipídeo, embalagem de 500g. Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizadoentre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	150		
Macarrão, massa de sêmola, embalagem de 01 Kg, corte ESPAGUETE. Cor amarela, obtida da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	500		
Macarrão, massa de sêmola, embalagem de 01 Kg, corte GOELA. Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas. Isento de material terroso e parasitas. Validade de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	Kg	500		



requisitante.				
Macarrão, massa de sêmola,	Kg	500		
embalagem de 01 Kg , corte	Kg	300		
PARAFUSO. Enriquecido				
com ferro e ácido fólico,				
vitaminado, composto de				
matéria prima de primeira				
qualidade, sãs e limpas.				
Isento de material terroso e				
parasitas. Embalado em				
pacotes com 500g. Validade				
de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade				
requisitante.				
1	Unid.	550		
Milho verde em conserva,	Unia.	550		
embalagem de 200 g.				
Validade de não inferior a 12				
meses a partir da entrega.	TT '1 1	00		
Mistura para bolo 400g-	Unidade	80		
diversos sabores , validade				
não inferior a 6 meses				
contados a partir da data da				
entrega.		200		
Mistura para mingau,	pacote	200		
instantâneo diversos sabores,				
embalagem sachê 230g .				
Validade superior a 8 meses,				
contados a partir da data da				
entrega.	-	7 0		
Mistura para mingau,	Lata	50		
multicerais, com probiótico,				
embalagem de 400 g.		20		
Composto lácteo, fórmula	Uni.	30		
infantil, com prebiótico, sem				
glúten, sem sacarose, com				
óleo de peixe, para atender				
crianças a partir de 01 ano de				
idade, lata de 800 g				
Fórmula infantil l Sem	Unid	20		
Lactose lata de 800g-				
contendo vitaminas, minerais				
e oligoelementos essenciais				
ao bom desenvolvimento e				
crescimento da criança . Deve				
conter DHA e Ara,				
Nucleotídeos e proteínas				
lácteas e não conter glúten.				
Validade mínima de 06				



meses. Marca equivalente ao					
Aptamil SL.					
Óleo de soja Refinado 900	Lata / pet	1100			
mL. Em embalagem do tipo	Lata / pet	1100			
Pet. Preparado à partir de					
grãos de soja sãos e limpos,					
-					
sem conservantes, livre de					
matérias terrosas, de parasitas					
e detritos animais e vegetais.					
Validade mínima de 12					
meses.	** • • •	6000			
Picolé diversos sabores a	Unidade	6000			
base de água ou leite		• • • •			
Rosquinha sabor coco -	Unidade	200			
composição básica, sabor					
e consistência agradável,					
aromatizado artificialmente,					
não muito quebradiça,					
acondicionada embalagem					
plástica atóxica, em pacotes					
de 400g. (Prazo de validade					
não inferior a 6 meses da					
data de					
fabricação).					
Sal refinado iodado; 95% de	Kg	400			
cloreto de sódio e sais de					
iodo; validade mínima de 10					
meses a contar da data de					
entrega. Pacotes com 1 Kg.					
SARDINHA AO MOLHO	lata	200			
DE TOMATE, embalagem					
de 125g, com tampa abre					
fácil,(que dispensa o uso de					
abridor). Sardinha, água de					
constituição (ao próprio suco)					
e molho com tomate (água,					
óleo vegetal de soja, polpa de					
tomate, sal, especiarias ,					
açúcar, realçador de sabor,					
glutamato monossodico –					
INS 621 e acidulante ácido					
cítrico (INS 330). Não					
contém glúten. Apresentar					
registro do Ministério da					
Agricultura SIF/DIPOA.					
Validade de 12 meses a					
partir da data de fabricação.					
Suco concentrado sabor	Frasco	250			
2 U COLLUMN DERVOI			i	l	L



CATHALLA					
CAJU embalagem de 01					
litro. Suco concentrado de					
Caju embalagem com 1L					
(Calorias por porção de 20ml:					
94 Kcal carboidratos:23g					
Isento de sódio Deverá conter					
em seus ingredientes: suco de					
caju e corante natural beta					
caroteno NÃO deve conter:					
goma xantana.Rendimento de					
1L do produto deverá ser					
superior a 10 litros no total					
Validade não inferior a 6					
meses a partir da entrega					
Suco de uva em garrafa de	Frasco	250			
01 litro .Suco concentrado de					
uva embalagem com 1L					
(água suco de uva					
concentrado sem goma					
xantana) Rendimento não					
inferior a 3 litros segundo					
especificação do fabricante					
Validade não inferior a 4					
meses a contar da data de					
entrega					
Suco de maracujá	Frasco	180			
concentrado embalagem de					
01 litro. Suco concentrado de					
maracujá embalagem com 1L					
(Calorias por porção de 20ml:					
94 Kcal carboidratos:23g					
Isento de sódio Deverá conter					
em seus ingredientes: suco de					
maracujá e corante natural					
beta caroteno NÃO deve					
conter: goma xantana					
Rendimento de 1L do produto					
deverá ser superior a 10 litros					
no total Validade não inferior					
a 6 meses a partir da entrega					
Vinagre branco, embalagem	Frasco	100			
de 750 ml. Validade não					
inferior a 4 meses a contar da					
data de entrega					
Alimentos para semana	Unidade	Quant	Marca	Valor	Valor
JUNINA e SEMANA DA		idade	333	Unitário	Total
CRIANÇA					
Amendoim cru com pele	Uni.	50			
per	Ç111.			<u> </u>	<u> </u>



som sal, ambalagam da				<u> </u>	
sem sal, embalagem de					
500g. Validade não inferior a					
6 meses contados a partir da					
data da entrega.	TT ' 1 1	20			
Canela em pó, pote de 30g a	Unidade	30			
40g, validade não inferior a					
4 meses	T7	25			
Coco ralado, desidratado, não	Kg	25			
adoçado, pacote de 01 Kg.					
Isento de impurezas,					
sujidades e ranço. Validade					
não inferior a 4 meses, a					
contar da data de entrega.					
Canjica branca de milho	Uni.	180			
para canjicão, embalagem de					
500g .; de primeira					
Qualidade, beneficiado,					
polido, limpo, isento de					
sujidades, parasitas e larvas.					
Acondicionado em saco					
plástico transparente, atóxico					
com validade mínima de 4					
meses a contar da data da					
entrega.					
Milho para pipoca,	Uni.	150			
embalagem 500 g, de					
primeira qualidade,					
beneficiado, limpo, polido,					
isento de sujidades, parasitas					
e larvas, admitindo umidade					
máxima de 14% por peso.					
Acondicionado em saco filme					
com validade mínima					
De 04 meses a contar da data					
da entrega.					
Pão doce tipo HOT DOG	Unid.	5000			
simples, sem cobertura.					
Carnes	Unidade	Quant idade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Acém moído, limpo, sem	Kg	800			
gordura, congelado,	-				
embalagem de 01 Kg em saco					
plástico fechado a vácuo e					
rotulado conforme legislação					
vigente.					
Músculo bovino, em cubos,					
limpo, sem gordura,	Kg	600			
congelado, embalagem de 01	6				
i Congenado, embaragem de 🕶 i					



Va em seco plástico fechado					
Kg em saco plástico fechado					
a vácuo e rotulado conforme					
legislação vigente.	1	60			
Moela de galinha	kg	60			
congelada, embalagem de					
1KG, de boa qualidade, com					
embalagem inspecionada pelo					
ministério da agricultura					
(SIF) embalados em saco de					
polietileno hermeticamente					
fechado e rotulado conforme					
legislação sanitária vigente.					
Validade superior a 90 dias					
contados a partir da entrega.					
Pernil em cubos, limpo, sem	17 -	COO			
gordura, congelado,	Kg	600			
embalagem de 01 Kg em saco					
plástico fechado a vácuo e					
rotulado conforme legislação					
vigente.	17	1200			
Filezinho de frango limpo,	Kg	1200			
sem pele, sem banha					
congelado tipo sassami - sem					
Tempero. Embalagem 700g a					
01Kg marcas equivalentes à					
PifPaf ou Seara. Validade					
mínima de 06 meses a contar					
da data da entrega.	17 -	000			
Linguiça toscana, Preparada	Kg	800			
com carne suína e					
condimentos, sem pimenta,					
com aspecto normal, firme,					
isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em					
temperatura de refrigeração					
adequada. Acondicionada em saco plástico atóxico.					
saco plástico atóxico. Validade mínima de 06 meses					
a contar da data da entrega. Salsicha para HOT DOG	Kg	150			
embalagem de	кg	150			
aproximadamente 03Kg ; de					
primeira qualidade,					
constituída de carne bovina e					
de aves, resfriada, com					
condimentos triturados e					
cozidos. Validade mínima de					
6 (seis) meses a contar da					
o (seis) meses a contai da		<u> </u>	1	1	



data de entrega.					
Frutas	Unidade	Quant			
		idade			
Mamão formoso DE VEZ,	Kg	1600			
sem sinais de apodrecimento	_				
e dano mecânico.					
Maçã nacional, firme e	Kg	2500			
intacta (sem amassamento ou	_				
partes amolecidas e					
escurecidas) sem sinais de					
lesões de origem física ou					
mecânica.					
Abacaxi, DE VEZ, sem	Unidade	1000			
sinais de apodrecimento e					
dano mecânico, graúdo,					
massa amarela.					
Melancia, sem sinais de	Kg	5000			
apodrecimento e dano	_				
mecânico, sem rachadura.					
Íntegra e fresca.					
Melão sem sinais de	kg	1600			
apodrecimento e dano	_				
mecânico, sem rachadura.					
Íntegra e fresca.					
Morango embalagem	Unidade	20			
200Gsem sinais de					
apodrecimento e dano					
mecânico, sem rachadura.					
Íntegra e fresca.					
Pêssego sem sinais de	kg	20			
apodrecimento e dano					
mecânico, sem rachadura.					
Íntegra e fresca.					
Pêra, sem sinais de	kg	1000			
apodrecimento e dano					
mecânico, sem rachadura.					
Íntegra e fresca.					
Uva verde do tipo Itália,	kg	20			
sem sinais de apodrecimento					
e dano mecânico. Íntegra e					
fresca.					
Legumes	Unidade	Quant idade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco, nobre (5 a 20	Kg	250			
bulbilhos por bulbo), classe 6,	J				
extra: o bulbo não pode					
apresentar dano mecânico					



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

(lesão ou ferimento), dano por praga e doença, brotamento, mofo, deformação, ausência de túnica.				
Batata inglesa suja, firme,	Kg	2000		
classe 1, extra: não pode				
apresentar brotos, mofo,				
Sem esverdeamento, podridão				
seca e úmida, odor fétido,				
dano por praga e mecânica e				
cortes.				

- 1. A carne deverá ser entregue em caixa plástica térmica limpa com tampa;
- 2. Os legumes e frutas devem ser padronizados no tamanho, íntegros e frescos;
- 3. O feijão e o arroz deverão ter a qualidade igual ou superior aos produtos DUPRATO;
- 4. Os biscoitos devem ter a qualidade igual ou superior aos da AYMORÉ;
- 5. As rosquinhas devem ter qualidade igual ou superior aos da MABEL;
- 6. No ato da entrega do alimento se o mesmo não tiver com a qualidade solicitada, o fornecedor terá 72 horas para realizar a troca da mercadoria;
- 7. Entregar os gêneros alimentícios na data solicitada.

Assinatura do responsável pela empresa (CARIMBO DA EMPRESA)



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de reg	istro de preço).
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Alimentos não perecíveis	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Achocolatado em pó	Kg	230		0 12100120	
embalagem com 800G-	8				
Achocolatado em pó					
tradicional a base de cacau					
em pó açúcar e maltodextrina					
enriquecido com vitaminas					
contendo glúten e traços de					
leite. Embalagem com dados					
de identificação data de					
fabricação e validade e					
número de lote. Embalagem					
com 1 kg, validade não					
inferior a 6 meses contados a					
partir da data da entrega.					
Achocolatado em pó DIET	Unidade	24			
sem açúcar embalagem de					
200g, validade superior a 4					
meses					
Açúcar cristal- Pacote com	Pacote	400			
05 Kg em saco de polietileno					
resistente e transparente					
(embalagem de 5kg) validade					
não inferior a 8 meses a partir					
da data da entrega.					
Amido de milho - peso de	Kg	30			
500g produto amiláceo					
extraído do milho com					



		I	T .	1	1
aspecto, cor, cheiro e sabor					
próprios. Isento de sujidades,					
parasitas e larvas. Embalados					
em sacos de papel ou plástico					
fechado.					
Adoçante líquido á base de	Frasco	10			
Sucralose 75ml					
Arroz beneficiado polido	Pacote	1400			
fino tipo 1, com ausência de					
sujidades parasitos e sinais de					
apodrecimento pacote de 05					
kg em polietileno resistente e					
transparente com Registro no					
Ministério da Agricultura					
Validade não inferior a 8					
meses contados a partir da					
data de entrega.					
Azeite de Oliva embalagem	Unidade	80			
de 500ml acidez ate 0,5					
validade não inferior a 6					
meses da data de entrega					
Azeitona verde em conserva	Unidade	40			
sem caroço peso drenado					
170g, validade superior a 6					
meses a partir da data da					
entrega					
Batata Palha em	Unidade	100			
embalagem de 1kg ,					
validade não inferior a 6					
meses contados a partir da					
data de entrega					
Biscoito LEITE, embalagem	Unid.	250			
de 400 g. Validade mínima 5					
meses a contar da data de					
entrega.					
Biscoito doce sem recheio	Unid	250			
tipo MAISENA multipack,					
embalagem de 375 g.					
Composição: farinha de trigo,					
gordura vegetal, sal, açúcar e					
outras substâncias permitidas.					
Validade mínima 5 meses a					
contar da data de entrega.					
Biscoito CREAM	Unid.	250			
CRACKER, embalagem de					
200G, feito com farinha de					
trigo enriquecida com ferro e					
ácido fólico, valor calórico					



100 100	-		1	T	T
mínimo em 100g de 450 kcal,					
valor de sódio máximo de					
455mg em 100g. Validade					
não inferior a 6 meses					
contados a partir da data de					
entrega.					
Biscoito PAPA OVO	Uni.	850			
embalagem de 250g.					
Composição: fécula de					
mandioca, ovos, gordura					
vegetal hidrogenada, sal					
refinado, sal amoníaco e					
corante amarelo ouro.					
Validade mínima 5 meses a					
contar da data de entrega.					
Biscoito POLVILHO	Uni.	850			
embalagem de 250g.	OIII.	0.50			
Composição: Polvilho, gordura vegetal hidrogenada,					
ovos e sal refinado. Validade					
mínima 5 meses a contar da					
data de entrega.	TT '1 1	2000			
Bolinho industrializado,	Unidade	3000			
porção individual- sabor					
gotas de chocolate 40g					
Bolo confeitado, com recheio	Unidade	30			
de doce de leite ou doce de					
leite com abacaxi ou creme					
branco com ameixa. O bolo					
deve ser suficiente para servir					
100 pessoas. O glacê não					
deverá conter ovos. O peso					
do bolo deve ser mínimo 7kg.					
Bombom de chocolate,	Embalagem	100			
pesando aproximadamente	de 1kg				
20g. Produto de boa	_				
qualidade, validade mínima					
de 6 meses a partir da data da					
entrega.					
Canjiquinha amarela,	Kg	600			
embalagem de 01 Kg.					
Validade não inferior a 4					
meses a partir da data de					
fabricação.					
Colorau pct com 500	Pct	100			
gramas Composto de					
urucum, óleo de soja, fubá de					
milho) com a cor					
mino, com a cor			<u> </u>	<u> </u>	



11		1	1	1	
vermelho intenso, sem					
adição de sal. Validade não					
inferior a 4 meses a contar da					
data de entrega					
Creme de leite embalagem	Unidade	100			
UHT de 200g, validade não					
inferior a 4 meses a partir da					
data da entrega.					
Extrato de tomate	Lata	1000			
concentrado lata de 340g					
sem aromatizantes e corantes					
artificiais, sem					
conservadores. Valor calórico					
mínimo de 20kcal em 30g.					
Validade não inferior a 12					
meses contados a partir da					
entrega.					
Farinha de mandioca crua,	Kg	200			
embalagem de 01 Kg.	8				
Validade não inferior a 4					
meses a partir da data de					
fabricação.					
Feijão preto, tipo 1,	Kg	1100			
embalagem de 01 Kg. O	IXS	1100			
produto não poderá					
apresentar grãos de milho,					
palha, pedras. Validade não					
inferior a 4 meses contados a					
partir da data da entrega.	V.~	700			
Feijão carioquinha, tipo 1,	Kg	700			
embalagem de 01 Kg. O					
produto não poderá					
apresentar grãos de milho,					
palha e pedras. Validade não					
inferior a 4 meses a contar da					
data da entrega.	ъ.	20			
Fermento em químico em	Pote	30			
pó, embalagem com 100g		4.7.0			
Fubá mimoso, embalagem	Kg	450			
de 01 Kg. Grão de milho					
moído, de cor amarela, com					
aspecto, cor, cheiro e sabor					
próprios. Com ausência de					
umidade, fermentação e					
ranço. Isento de sujidades,					
parasitas e larvas. Validade					
mínima de 6 (seis) meses a					
contar da data da entrega. Em					



2000 #1594: 47-7-7				T
saco plástico transparente				
atóxico.	***	250		
Farinha de milho em flocos, embalagem de 01 Kg. Validade não inferior a 4	Kg	350		
meses a partir da data de fabricação.				
Farinha de trigo especial	Kg	200		
COM FERMENTO-	8			
embalagem de 1 kg –				
Produto obtido do trigo				
moído, limpo. Especial, Tipo				
1, enriquecido com ferro e				
ácido fólico (Vitamina B9).				
Embalagem plástica de				
polietileno, transparente/				
atóxico. Validade de 5 meses				
da data de entrega na unidade				
requisitante.				
Leite integral UHT- caixa	Caixa	7000		
de 1 litro. Produto de origem				
animal (vaca), líquido fluido,				
homogêneo, de cor branca				
opaca. Validade mínima de 6				
meses a partir da data de				
entrega na unidade				
requisitante.	C-:	120		
Leite zero lactose leite UHT para dietas com restrição de	Caixa	120		
lactose, embalagem contendo 1				
litro, valor energético de 82				
Kcal/ 200 ml de porção, sódio				
de 128 mg e 0 gorduras trans.				
Ingredientes: leite				
semidesnatado, enzima lactose				
e estabilizantes citrato de				
sódio, trifosfato de sódio,				
monofosfato de sódio e				
difosfato de sódio. Solicitar				
amostra em embalagem				
litografada. O produto deverá				
apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data				
de entrega na unidade				
requisitante.				
Leite condensado	Unidade	100		
embalagem de 395g,validade				
não inferior a 4 meses, a				



contar a partir de dete de				1	
contar a partir da data da					
entrega.	TT '1 1	0000			
Iogurte sabores morango e	Unidade	9000			
coco- bisnaga de 110 g.					
fabricados com matéria prima					
de primeira qualidade, isento					
de substâncias terrosas,					
parasitas Data da validade					
impressa na embalagem.					
Validade não inferior a 4					
meses a contar na data da					
entrega.					
Iogurte 0 lactose 400g, sabor	Unidade	15			
a definir validade não inferior					
a 30 dias a contados a partir					
da data da entrega					
Gelatina sabores diversos,	Unid.	2000			
conforme o pedido mensal,					
embalagem 45g.					
Gelatina DIET sabores	Unid.	20			
variados (uva, morango e					
abacaxi), embalagem de 12g.					
Margarina com sal, com	Kg	150			
80% de lipídeo, embalagem					
de 500g. Produzida					
exclusivamente de gordura					
vegetal, com adição de sal.,					
em potes de polipropileno					
com lacre de papel					
aluminizadoentre a tampa e o					
pote, resistentes, que					
garantam a integridade do					
produto até o momento do					
consumo. Validade mínima					
de 06 (seis) meses a partir da					
data de entrega na unidade					
requisitante.					
Macarrão, massa de sêmola,	Kg	500			
embalagem de 01 Kg, corte					
ESPAGUETE. Cor amarela,					
obtida da farinha de trigo					
especial, ovos, e demais					
substâncias permitidas, isenta					
de corantes artificiais					
sujidades, parasitas. Validade					
mínima de 06 (seis) meses a					
		1	1	1	1



unidada magnisitanta				<u> </u>	
unidade requisitante.	17	500			
Macarrão, massa de sêmola,	Kg	500			
embalagem de 01 Kg, corte					
GOELA. Enriquecido com					
ferro e ácido fólico,					
vitaminado, composto de					
matéria prima de primeira					
qualidade, sãs e limpas.					
Isento de material terroso e					
parasitas. Validade de 6 (seis)					
meses a partir da data de					
entrega na unidade					
requisitante.					
Macarrão, massa de sêmola,	Kg	500			
embalagem de 01 Kg , corte	 5				
PARAFUSO. Enriquecido					
com ferro e ácido fólico,					
vitaminado, composto de					
matéria prima de primeira					
qualidade, sãs e limpas.					
Isento de material terroso e					
parasitas. Embalado em					
•					
pacotes com 500g. Validade					
de 6 (seis) meses a partir da					
data de entrega na unidade					
requisitante.	TT '1	550			
Milho verde em conserva,	Unid.	550			
embalagem de 200 g.					
Validade de não inferior a 12					
meses a partir da entrega.					
Mistura para bolo 400g-	Unidade	80			
diversos sabores, validade					
não inferior a 6 meses					
contados a partir da data da					
entrega.					
Mistura para mingau,	pacote	200			
instantâneo diversos sabores,					
embalagem sachê 230g .					
Validade superior a 8 meses,					
contados a partir da data da					
entrega.					
Mistura para mingau,	Lata	50			
multicerais, com probiótico,					
embalagem de 400 g.					
Composto lácteo, fórmula	Uni.	30			
infantil, com prebiótico, sem					
glúten, sem sacarose, com					
óleo de peixe, para atender					
<u> </u>		1	1	l	



			-	<u> </u>
crianças a partir de 01 ano de				
idade, lata de 800 g	<u> </u>		<u> </u>	
Fórmula infantil l Sem	Unid	20		
Lactose lata de 800g-				
contendo vitaminas, minerais				
e oligoelementos essenciais				
ao bom desenvolvimento e				
crescimento da criança . Deve				
conter DHA e Ara,				
Nucleotídeos e proteínas				
lácteas e não conter glúten.				
Validade mínima de 06				
meses. Marca equivalente ao				
Aptamil SL.				
Óleo de soja Refinado 900	Lata / pet	1100		
mL. Em embalagem do tipo	1			
Pet. Preparado à partir de				
grãos de soja sãos e limpos,				
sem conservantes, livre de				
matérias terrosas, de parasitas				
e detritos animais e vegetais.				
Validade mínima de 12				
meses.				
Picolé diversos sabores a	Unidade	6000		
base de água ou leite		0000		
Rosquinha sabor coco -	Unidade	200		
composição básica, sabor	Cinaacc	200		
e consistência agradável,				
aromatizado artificialmente,				
não muito quebradiça,				
acondicionada embalagem				
plástica atóxica, em pacotes				
de 400g. (Prazo de validade				
não inferior a 6 meses da				
data de				
fabricação).				
Sal refinado iodado; 95% de	Kg	400		
cloreto de sódio e sais de	Νg	+00		
iodo; validade mínima de 10				
meses a contar da data de				
entrega. Pacotes com 1 Kg. SARDINHA AO MOLHO	lata	200		
	lata	200		
DE TOMATE, embalagem				
de 125g, com tampa abre				
fácil, (que dispensa o uso de				
abridor). Sardinha, água de				
constituição (ao próprio suco)				
e molho com tomate (água,				



	Т	T	1	1	<u> </u>
óleo vegetal de soja, polpa de					
tomate, sal, especiarias ,					
açúcar, realçador de sabor,					
glutamato monossodico –					
INS 621 e acidulante ácido					
cítrico (INS 330). Não					
contém glúten. Apresentar					
registro do Ministério da					
Agricultura SIF/DIPOA.					
Validade de 12 meses a					
partir da data de fabricação.					
Suco concentrado sabor	Frasco	250			
CAJU embalagem de 01					
litro. Suco concentrado de					
Caju embalagem com 1L					
(Calorias por porção de 20ml:					
94 Kcal carboidratos:23g					
Isento de sódio Deverá conter					
em seus ingredientes: suco de					
caju e corante natural beta					
caroteno NÃO deve conter:					
goma xantana.Rendimento de					
1L do produto deverá ser					
superior a 10 litros no total					
Validade não inferior a 6					
meses a partir da entrega					
Suco de uva em garrafa de	Frasco	250			
01 litro. Suco concentrado de	114300	230			
uva embalagem com 1L					
(água suco de uva					
concentrado sem goma					
xantana) Rendimento não					
,					
inferior a 3 litros segundo					
especificação do fabricante Validade não inferior a 4					
meses a contar da data de					
entrega	Emagas	100			
Suco de maracujá	Frasco	180			
concentrado embalagem de 01 litro. Suco concentrado de					
maracujá embalagem com 1L					
(Calorias por porção de 20ml:					
94 Kcal carboidratos:23g					
Isento de sódio Deverá conter					
em seus ingredientes: suco de					
maracujá e corante natural					
beta caroteno NÃO deve					
conter: goma xantana					
Rendimento de 1L do produto					



1 / 1011				1	
deverá ser superior a 10 litros					
no total Validade não inferior					
a 6 meses a partir da entrega		100			
Vinagre branco, embalagem	Frasco	100			
de 750 ml. Validade não					
inferior a 4 meses a contar da					
data de entrega					
Alimentos para semana	Unidade	Quant	Marca	Valor	Valor
JUNINA e SEMANA DA		idade		Unitário	Total
CRIANÇA					
Amendoim cru com pele	Uni.	50			
sem sal, embalagem de					
500g. Validade não inferior a					
6 meses contados a partir da					
data da entrega.					
Canela em pó, pote de 30g a	Unidade	30			
40g, validade não inferior a					
4 meses					
Coco ralado, desidratado, não	Kg	25			
adoçado, pacote de 01 Kg.					
Isento de impurezas,					
sujidades e ranço. Validade					
não inferior a 4 meses, a					
contar da data de entrega.					
Canjica branca de milho	Uni.	180			
para canjicão, embalagem de					
500g .; de primeira					
Qualidade, beneficiado,					
polido, limpo, isento de					
sujidades, parasitas e larvas.					
Acondicionado em saco					
plástico transparente, atóxico					
com validade mínima de 4					
meses a contar da data da					
entrega.					
Milho para pipoca,	Uni.	150			
embalagem 500 g, de					
primeira qualidade,					
beneficiado, limpo, polido,					
isento de sujidades, parasitas					
e larvas, admitindo umidade					
máxima de 14% por peso.					
Acondicionado em saco filme					
com validade mínima					
De 04 meses a contar da data					
da entrega.					
Pão doce tipo HOT DOG	Unid.	5000	<u></u>		
simples, sem cobertura.					
. '		1		L	I.



Carnes	Unidade	Quant idade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Acém moído, limpo, sem	Kg	800		Ullitario	Total
gordura, congelado,	Kg	800			
embalagem de 01 Kg em saco					
plástico fechado a vácuo e					
rotulado conforme legislação					
vigente.					
Músculo bovino, em cubos,	17	600			
limpo, sem gordura,	Kg	600			
congelado, embalagem de 01					
Kg em saco plástico fechado					
a vácuo e rotulado conforme					
legislação vigente.					
Moela de galinha	kg	60			
congelada, embalagem de					
1KG, de boa qualidade, com					
embalagem inspecionada pelo					
ministério da agricultura					
(SIF) embalados em saco de					
polietileno hermeticamente					
fechado e rotulado conforme					
legislação sanitária vigente.					
Validade superior a 90 dias					
contados a partir da entrega.					
Pernil em cubos, limpo, sem					
gordura, congelado,	Kg	600			
embalagem de 01 Kg em saco					
plástico fechado a vácuo e					
rotulado conforme legislação					
vigente.					
Filezinho de frango limpo,	Kg	1200			
sem pele, sem banha					
congelado tipo sassami - sem					
Tempero. Embalagem 700g a					
01Kg marcas equivalentes à					
PifPaf ou Seara. Validade					
mínima de 06 meses a contar					
da data da entrega.					
Linguiça toscana, Preparada	Kg	800			
com carne suína e	C				
condimentos, sem pimenta,					
com aspecto normal, firme,					
isenta de sujidades, parasitas					
e larvas. Mantida em					
temperatura de refrigeração					
adequada. Acondicionada em					
saco plástico atóxico.					
process acomes.		1		<u> </u>	



Validade mínima de 06 meses				
a contar da data da entrega.				
Salsicha para HOT DOG	Kg	150		
embalagem de	Ng	130		
aproximadamente 03Kg; de				
primeira qualidade,				
constituída de carne bovina e				
'.				
condimentos triturados e cozidos. Validade mínima de				
6 (seis) meses a contar da				
data de entrega.	Unidade	Oward		
Frutas	Umdade	Quant idade		
Mamão formoso DE VEZ,	Kg	1600		
sem sinais de apodrecimento	_			
e dano mecânico.				
Maçã nacional, firme e	Kg	2500		
intacta (sem amassamento ou	C			
partes amolecidas e				
escurecidas) sem sinais de				
lesões de origem física ou				
mecânica.				
Abacaxi, DE VEZ, sem	Unidade	1000		
sinais de apodrecimento e	011100000	1000		
dano mecânico, graúdo,				
massa amarela.				
Melancia, sem sinais de	Kg	5000		
apodrecimento e dano	8			
mecânico, sem rachadura.				
Íntegra e fresca.				
Melão sem sinais de	kg	1600		
apodrecimento e dano	N _S	1000		
mecânico, sem rachadura.				
Íntegra e fresca.				
Morango embalagem	Unidade	20	1	
200Gsem sinais de	Cilidado			
apodrecimento e dano				
mecânico, sem rachadura.				
Íntegra e fresca.				
Pêssego sem sinais de	kg	20		
apodrecimento e dano	κg	20		
mecânico, sem rachadura.				
Íntegra e fresca.				
Pêra, sem sinais de	kg	1000	+	
apodrecimento e dano	ĸξ	1000		
mecânico, sem rachadura.				
Íntegra e fresca.				
mogra e mesea.				



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Uva verde do tipo Itália, sem sinais de apodrecimento e dano mecânico. Íntegra e fresca.	kg	20			
Legumes	Unidade	Quant idade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Alho branco, nobre (5 a 20 bulbilhos por bulbo), classe 6, extra: o bulbo não pode apresentar dano mecânico (lesão ou ferimento), dano por praga e doença, brotamento, mofo, deformação, ausência de túnica.	Kg	250			
Batata inglesa suja, firme, classe 1, extra: não pode apresentar brotos, mofo, Sem esverdeamento, podridão seca e úmida, odor fétido, dano por praga e mecânica e cortes.	Kg	2000			

/alor Global da Proposta: R\$	()	١.
-------------------------------	----	----

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, e, que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local 6	e Dat	ta: (de	de	20	19	Э
---------	-------	-------	----	----	----	----	---

NOME

Representante Legal da Licitante



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 - Tel: 33 33787080 - CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Luisburgo.
Defenêncie: Dromão Dromancial 000/0040 - Dromanca Linitatéria nº 004/0040
Referência: Pregão Presencial 009/2019 – Processo Licitatório nº. 021/2019
Prezado(a) Senhor(a),
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº
, neste ato representada por
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao
disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2019 - Processo Licitatório nº. 021/2019,
vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr, RG
, como representante qualificado a participar de todos os atos
relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir
da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar
declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VIII deste processo de
licitação.
Atenciosamente.
Local e Data: dede 2019
Loodi o Bata dodo 2010
NOME

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

eitura Municipal de Luisburgo.
rência: Pregão Presencial nº. 009/2019 – Processo Licitatório nº. 021/2019
ado(a) Senhor(a),
empresa, inscrita no CNPJ sob o N , neste ato representada por
ificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendiment
lisposto no Edital do Pregão Presencial nº. 009/2019 – Processo Licitatório nº
2019, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos
itação da mesma na presente licitação.
ciosamente.
Local e Data: dede 2019
r = ii lii

NOME

Representante Legal da Licitante



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À		
Prefeitura Municipal de Luisburgo.		
Referência: Pregão Presencial nº. 009/2019	- Processo Licitatório nº. 021/2019	I
Prezado(a) Senhor(a),		
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o Nº	, neste
ato representada por	(qualificação: nacionalidade,	estado civil,
cargo ocupado na empresa), em atendimer	nto ao disposto no Edital do Pregã	io Presencial
nº. 009/2019 - Processo Licitatório nº. 021	/2019 e no inciso V do art. 27 da	Lei 8666/93,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR	que não emprega menor de dezo	oito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem	n como não emprega menor de dez	esseis anos.
Atenciosamente,		
Local e Data: de	de 2019	

NOME

Representante legal da empresa



e irreajustáveis.

Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Pelo presente, o MUNICIPIO DE LUISBURGO/MG, com sede administrativa na Rua Jose Petronilho Inacio de Souza, nº 66, Centro, Luisburgo-MG CEP: 36.923-000, inscrita no
CNPJ: 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Carlos
Pereira, inscrito no CPF sob o nº 028.505.716-28, doravante denominado MUNICÍPIO /
ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) inscrita no CNPJ/ME sob
o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua, nº, Bairro
seu representante legal o(a) Sr.(a), e-mail através do o nº.
seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 009/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta Ata será o Registro de Preço para aquisição gêneros alimentícios para
consumo em Merenda Escolar, conforme Edital Pregão Presencial Para Registro de Preço
n.º 009/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3
2.0 - Fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor(es), a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos

- 3.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

3.3. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Luisburgo).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do Município, devendo os mesmos ser entregues na sede do Município ora gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- 5.1. As aquisições serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento (O.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Luisburgo, contendo o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- 5.2 O Município de Luisburgo reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
- 6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- IV dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- V prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 7.0. São responsabilidades do Fornecedor:
- I todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 8.0. A Prefeitura Municipal de Luisburgo obriga-se a:
- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- II permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento (O.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 9.1. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.
- 9.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - DO REAJUSTE

- **10.1.1 -** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- **10.1.1.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Luisburgo para a justa remuneração do fornecimento dos materiais, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **10.1.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **10.1.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- **10.1.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Luisburgo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.
- **10.1.1.5** <u>Fica facultado ao Município de Luisburgo realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- **10.1.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica do Município de Luisburgo, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.
- **10.1.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **10.1.1.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
 - quando o Fornecedor n\u00e3o retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas:
- 11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação ou na forma mencionada na Cláusula Décima Sexta, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 11.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

- 12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência;
- II) multa:
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.
- 13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma mencionada no Termo de Referência.
- 13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- 13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luisburgo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Luisburgo, solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

- 13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Luisburgo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Luisburgo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Luisburgo a seguir: 020505 12 306 0020 2.021 339030 – 307; 020505 12 306 0020 2.021 339030 – 308, : 020505 12 306 0020 2.021 339030 - 309

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

- 16.1. As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:
- 16.1.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 16.2 O fornecedor indica o e-mail: _______para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.
- 16.2.1 As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
- 16.2.2 Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- 16.2.3 A intimação referida nos itens 16.2.1 e 16.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 As partes contratantes elegem o foro de Manhuaçu - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Luisburgo - MG, xx de xxxxxxxxxx de 2019.	
PREFEITO MUNICIPAL	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:



Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTEO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementa
nº.147/2014.
de 2019.
(representante legal)

^{*}Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa